

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

São Paulo, 27 de setembro de 2017

Ao

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º. andar

São Paulo – SP

At.: Sr. Caio Viggiano

Ref.: Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restrito de Distribuição, da FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE.

FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE, sociedade anônima sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Primeira Avenida, S/N, Qd. 1B, Lts. 16, 17 e 18, Sala 4 - Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.046.621/0001-80, na qualidade de emissora de 36.600 (trinta e seis mil e seiscentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, perfazendo o montante total de R\$36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais) ("Debêntures"), vem, nos termos do artigo 10 da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures ("Oferta Restrita"), declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) na data do início da Oferta Restrita, todas as informações prestadas na escritura de emissão e em qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (ii) as informações prestadas ao Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder") para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes sobre a Companhia, sobre a FGR Urbanismo S.A. e sobre os Srs. Frederico Craveiro, Guilherme Craveiro, André Craveiro e Rodolfo Oliveira;

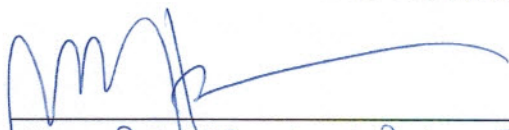


- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, reputação, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades que não tenham sido informados ao Coordenador Líder que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, certeza, qualidade e suficiência (a) das informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) das informações fornecidas aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações se tornem inverídicas, inconsistentes, sem qualidade, imprecisas, incompletas e/ou insuficientes durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, a Emissora se compromete notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar, no que for comprovada a devida perda, o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas;
- (v) cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, àquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; e
- (vi) as declarações e garantias prestadas pela Companhia na escritura de emissão permanecem integralmente verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE



Nome: RODRIGO MUX Q. DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO



Nome: Bernardo Lampaio Santana da Silva
Cargo: DIRETOR FISCAL